

PORTARIA Nº 081/2024-PGE.G., DE 25 DE JANEIRO DE 2024
DOE Nº 35.693, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Procurador-Geral do Estado no uso das suas atribuições legais e...

CO NSIDERA NDO a Lei N.º 9.571, de 02.05.2022, que reestrutura a carreira de Apoio da Procuradoria-Geral, instituindo no Art. 14, as regras para concessão da Gratificação de Desempenho de Apoio à Procuradoria – GDAP;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance das metas organizacionais, conforme expressa os §§ 1º e 2º, do Art. 14, da citada Lei;

CONSIDERANDO que o objetivo das metas organizacionais deve estar alinhado com as diretrizes contidas no Planejamento Estratégico da PGE-PA;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de permanente aprimoramento profissional e pessoal dos servidores e do uso racionalizado dos recursos institucionais, é que

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar para 2024, as seguintes metas institucionais:

I- Desenvolver competências dos servidores da atividade-meio: cada servidor deverá comprovar, até 30 de novembro, $\geq 50h$ /ano de capacitação, as quais poderão ser acumuladas ao longo do ano, observando-se as seguintes condições:

a) $\geq 10h$ /ano serão contabilizadas a partir das certificações provenientes da participação em eventos voltados à qualidade de vida no trabalho promovidos pela ESA P;

b) $\geq 40h$ /ano serão obtidas das certificações emitidas pela ESAP, sendo opcional o/a servidor/a participar de eventos de capacitação oferecidos externamente, desde que o conteúdo da capacitação apresente aderência às competências funcionais, neste caso, havendo custos, cabe ao servidor incumbir-se do pagamento;

c) servidores/as que estiverem de licença maternidade ou licença saúde, em período ininterrupto e/ou igual ou superior a um terço do ano, ficam desobrigados a concorrer para o cumprimento das metas institucionais de capacitação, salvo o livre arbítrio;

II- Dar continuidade à implementação do Planejamento Estratégico 2023/2024

a) fortalecer a comunicação interna, com a elaboração de tutoriais sobre a missão de cada setor/unidade de trabalho;

b) determinar que todos os setores mantenham a meta relativa ao mapeamento dos principais processos e o respectivo fluxograma.

Art. 2º – Atribuir ao Nuplan e à Coad, a responsabilidade pela condução das ações de implementação do Planejamento Estratégico (PE), com auxílio do Comitê Gestor;

Art. 3º – Incumbir a Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP), Coordenadoria Administrativa e a Gerência de Recursos Humanos, a organização, realização e certificação de eventos de capacitação e/ou atualização de conhecimentos dos servidores administrativos, sem ônus para os servidores;

Art. 4º – Encarregar as Coordenadorias, Diretorias, Chefias de incentivar os servidores a participarem das ações de capacitações e coordenar a execução das metas setorializadas;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado